



DECRETO Nº 6.919, DE 5 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a contratação temporária de merendeiras para atendimento de necessidade excepcional de interesse público e dá outras providências.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a necessidade imediata de garantir a continuidade e a regularidade dos serviços essenciais prestados pela Secretaria Municipal de Educação, especialmente no que se refere ao preparo e fornecimentos de alimentação escolar;

CONSIDERANDO que a função de merendeira é indispensável ao adequado funcionamento das unidades escolares;

CONSIDERANDO a existência de vagas decorrentes de afastamentos legais, licenças, aposentadorias e o aumento da demanda nas unidades escolares;

CONSIDERANDO a existência de candidatos aprovados em concurso público vigente para o cargo de merendeira;

CONSIDERANDO que, embora a contratação temporária constitua exceção à regra do concurso público, o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o entendimento consolidado na doutrina e jurisprudência de que é possível a utilização da lista de aprovados em concurso público vigente como critério objetivo e impessoal para a seleção de servidores temporários, em observância aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que tal medida evita contratações arbitrárias e privilegia candidatos previamente aprovados em processo seletivo público.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária de profissionais para o cargo de Merendeira, visando atender as demandas emergenciais de excepcional interesse público, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.





Art. 2º As contratações de que trata este Decreto serão realizadas exclusivamente mediante convocação de candidatos aprovados no concurso público vigente para o referido cargo, respeitada a ordem de classificação.

Art. 3º O prazo das contratações será de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a persistência da necessidade que motivou a contratação.

Art. 4º Os profissionais contratados farão jus à remuneração correspondente ao padrão inicial do cargo de merendeira, conforme legislação municipal vigente, bem como aos direitos previstos em lei.

Art. 5º As contratações temporárias serão formalizadas por contrato administrativo, vinculado ao regime jurídico especial previsto na legislação municipal.

Art. 6º O contrato firmado em razão deste Decreto será automaticamente encerrado caso o contratado venha tomar posse para o cargo efetivo correspondente ao concurso público, devendo assumir imediatamente o respectivo cargo.

Art. 7º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 5 de maio de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Prefeitura, na data supra.

